



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, de 23 de março de 1993

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18 de março de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos de todos os servidores públicos estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo 1º, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 2º - Fica concedido um Abono no Valor de Cr\$. 624.856,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Campo Limpo Paulista, no mês de março de 1993.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

*Je.*  
*S*



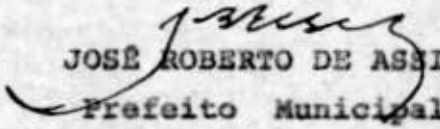
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/93

fls. 02

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

  
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e três.



Romualdo de Assis Filho

Diretor